



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

REG

**LEI NÚMERO 2425 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.**

(Autógrafo n° 131/03, Projeto de Lei n.º 152/03 – Vereador Ricardo Barbosa.)

**“Acrescenta parágrafo único, ao artigo 26/A, da Lei n.º 711/84 – Plano Diretor Físico de Ubatuba, permitindo o funcionamento de oficina de roupas e de objetos de higiene pessoal, operada por costureiras cooperativadas, na Rua das Magnólias, na Cidade Carolina.”**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


**Art. 1º** - Fica acrescentado um parágrafo único, ao artigo 26/A, da lei n.º 711/84, dispõe sobre o Plano Diretor Físico de Ubatuba, permitindo o uso de tipo “Serviços – S1”, de que trata o Anexo III – Tabela de Grupos de Uso, dessa mesma Lei, consistente especialmente de oficina de confecção de roupas e de objetos de higiene pessoal (fralda), sem comercialização, operada por costureiras cooperativadas, na rua das Magnólias, do loteamento denominado “Cidade Carolina”, no setor central da cidade, que terá a seguinte redação:

**“Artigo 26/A - ...**

**Parágrafo único** – Nesse loteamento, ainda, na Rua das Magnólias, fica permitindo o uso de tipo “Serviços – S1”, de que trata o Anexo III – Tabela de Grupos de uso, desta Lei, consistente especialmente de oficina de confecção de roupas e de objetos de higiene pessoal (fralda), sem comercialização, operada por costureiras cooperativadas.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA– Ubatuba, 09 de Outubro de 2003.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 09 de outubro de 2003.